



# Câmara Municipal de Igaratinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO PROMULGATÓRIO nº 04/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições, em especial o Regimento Interno no art.220, § 1º e § 6º, promulga a seguinte lei:

Lei nº 1.465 / 2018

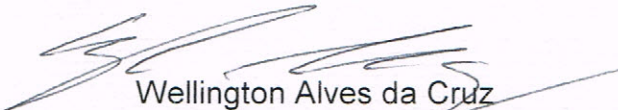
“Altera o art.7º da Lei  
1.422/2017”

Art.1º O art.7º da Lei 1.422/2017, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Aquelas farmácias e drogarias que não estiverem na escala do plantão poderão abrir seu estabelecimento nos domingos, feriados nacionais e municipais, até às 12h (doze horas), devendo a partir desse horário permanecer aberto apenas aquele estabelecimento que estiver escalado para o plantão.”

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 12 de Abril de 2018.

  
Wellington Alves da Cruz  
Vereador Presidente da Câmara Municipal

